# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 2
Convocação ..... 2
Atribuição de Classe/Aulas ..... 2
***Terceiro Setor*** ..... 6
Chamamento Público ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Taciba**
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

**Câmara Municipal de Taciba**
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

## PODER EXECUTIVO

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2025**
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 – DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.**

**CONVOCA** para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba os candidatos classificados no Processo Seletivo Nº 001/2024, para contratação por prazo determinado do seguinte cargo:

**Cargo:SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**

| | | |
|---|---|---|
| 20º | BRUNA CICELENE LOURENÇO | RG Nº42.243.241-6 |

O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no período de 27 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2025, em horário de expediente, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba, à Rua Manoel Hipólito Nº 851, Centro, para manifestar interesse em sua contratação, e, em caso positivo, providenciar a documentação necessária, fazer exame médico, e dar início imediato ao exercício. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Prefeitura Municipal de Taciba, 24 de janeiro de 2025.

**IZIDORO ARCESTI RICCI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

### Atribuição de Classe/Aulas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025**
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024**

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, os candidatos aprovados da respectiva função a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Jácomo Batistela, 080, Jardim Jangada, neste município, no dia **08 de Fevereiro de 2025**, às **09h30 – PEB –I**, **e PEB-II ás 11h00** munidos dos documentos e habilitação exigida, para atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição por tempo determinado. Terá por finalizada a atribuição, depois de esgotado o número de classes e/ou aulas a serem atribuídas.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**
**PEB I - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**

| CLASSIF. | NOME DO CANDIDATO | RG. |
|---|---|---|
| 01 | GISELI DE CASSIA FERNANDES VIEIRA | 296.431.968-52 |
| 02 | ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SOARES | 471.821.908-69 |
| 03 | ALAIDE DE FATMA ANTUNES MARTINS | 056.788.946-76 |
| 04 | DENISE VIEIRA MARCELINO POPPI | 408.300.078-30 |
| 05 | VANIA DE OLIVEIRA SOUZA | 218.800.758-14 |
| 06 | AMANDA BENTO TOLDO LIMA | 419.260.618-61 |
| 07 | DANIÉLE BATISTELA UZELOTTO ALVES | 416.374.038-44 |
| 08 | MARIA HELOIZA GARCIA ROCHA | 290.722.758-02 |
| 09 | SUZELAINE APARECIDA SILVA SOUZA | 362.469.928-89 |
| 10 | SILVANA INÁCIO DE SOUZA | 333.874.528-10 |
| 11 | ÉLFA EVANY BOTT FERNANDES | 369.955.828-29 |
| 12 | JESSICA PIRES RODRIGUES | 452.913.968-90 |
| 13 | NIODARA LOPES MEDEIROS | 361.662.188-77 |
| 14 | SUSANA MEIRE DE SANTANA ANTUNES | 254.907.438-67 |
| 15 | GABRIELA TAÍS BENTO ANDREATTA | 437.135.268-50 |
| 16 | ISABELA AUGUSTA MENDES | 375.949.388-28 |
| 17 | TAINARA BATISTELA MAIORANO | 436.066.068-50 |
| 18 | FRANCIELE CAMARGO ANDRADE | 341.024.168-03 |
| 19 | THAMARA SUELEN DIAS PREVIATO | 393.885.178-30 |
| 20 | SIBELI LUZIA PISSININ | 380.521.128-77 |
| 21 | ADRIANA DOS SANTOS | 109.200.578-10 |
| 22 | ANA PAULA PEREIRA DO VALE | 219.918.298-33 |
| 23 | MAYARA DE OLIVEIRA PRATES | 417.584.148-20 |
| 24 | JOYCE RODRIGUES DA CRUZ ORLANDI | 472.614.998-97 |
| 25 | JULIANA APARECIDA MISSIATO DE SOUZA SILVA | 395.198.508-99 |
| 26 | GIOVANA GONÇALVES DE MORAES | 314.873.098-48 |
| 27 | JAQUELINE DA SILVA VERAS | 418.397.328-73 |
| 28 | ANA LAURA DOS SANTOSFRANÇA | 429.784.038-37 |
| 29 | ALINE NOVAIS CALIXTO | 751.844.861-00 |
| 30 | LUCAS VIEIRA BONATO | 351.080.628-00 |
| 31 | MAYARA ROBERTA DOMINGOS CANTALUPE SILVA | 382.780.488-43 |
| 32 | HELOISA LIMA SANTOS JULIÃO | 069.770.131-09 |
| 33 | CILENE CRISTINA FERREIRA LINO | 274.527.918-19 |
| 34 | TAINA DOS SANTOS FRANÇA | 429.784.068-52 |
| 35 | LEIDE CRISTINA RIZZO BARBOSA | 369.108.848-17 |
| 36 | NARAINE GIANFELICE NEVES | 402.690.798-82 |
| 37 | ROSÂNGELA RODRIGUES DA ROCHA | 214.438.678-10 |
| 38 | DOMINIQUE SOARES DA SILVA | 429.682.608-55 |
| 39 | ANA PAULA SILVA VIEIRA | 457.533.978-40 |
| 40 | MARIANA FERREIRA BATISTA | 464.890.608-09 |
| 41 | THALITA THAWANE JORGE MARCOS | 503.475.858-09 |
| 42 | TAIS CAROLINE SILVA ZANARDI | 410.561.808-38 |
| 43 | TAINÁ LARISSA ANGELO SANTOS | 359.140.248-62 |
| 44 | SABRINA AYUMI UMEMURA MEDEIROS | 444.853.068-01 |
| 45 | CICERA CRISTINA DA SILVA | 303.411.718-32 |
| 46 | LUZIA GRACIANO VIEIRA DOS SANTOS | 342.706.928-12 |
| 47 | GILMARA RODRIGUES BATISTELA SANTOS | 286.128.658-08 |
| 48 | ELISA MODESTO NORÕES DOS SANTOS | 380.359.348-48 |
| 49 | GABRIELA RUBIA SOUZA FERREIRA | 413.059.398-67 |
| 50 | LUCIANA GONÇALVES | 270.661.078-61 |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL) - PCD**

| CLASSIF. | NOME DO CANDIDATO | Nº DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | CILENE CRISTINA FERREIRA LINO | 274.527.918-19 |
| 02 | ANA PAULA SILVA VIEIRA | 457.533.978-40 |
| 03 | DANIELA ANDREASSI LOPES | 206.426.828-60 |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**

| Escola | Sala | Período | Horário |
|---|---|---|---|
| HTPC: Em todas as unidades escolares serão realizados ás segundas feira 17:40h ás 19:20h. | | | |
| EMEF: “Gentila Luiza Damasceno” e EMEIF: “Arminda Custódio de Pádua Marcelino” | Artes | Manhã/Tarde | |

| |
|---|
| Horários e dias das aulas a serem definidos com a direção da escola. |

**PEB II - DISCIPLINA DE ARTES**

| CLASSIF. | NOME DO CANDIDATO | RG. |
|---|---|---|
| 01 | SIONE PEREIRA DA SILVAMENDONÇA | 129.229.048-06 |
| 02 | VAILTON MARTINS COSTA | 379.677.188-28 |
| 03 | LAURINEI FERREIRA DE SOUZA | 016.491.659-86 |
| 04 | ÍTALA NATALI NANTES FERREIRA DO CARMO | 415.959.568-59 |
| 05 | ROSÂNGELA RODRIGUES DA ROCHA | 214.438.678-10 |
| 06 | RENATA CRISTINA RABELO | 334.473.538-13 |
| 07 | LIDIONETE FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO | 130.850.048-31 |

*REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*
Taciba, 24 de janeiro de 2025.
**Izidoro Arcesti Ricci**
*Prefeito Municipal*

.....

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025**
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, os candidatos aprovados da respectiva função a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Jácomo Batistela, 080, Jardim Jangada, neste município, no dia **28 de Fevereiro de 2025**, às **11h00 – PEB-II** munidos dos documentos e habilitação exigida, para atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição por tempo determinado. Terá por finalizada a atribuição, depois de esgotado o número de classes e/ou aulas a serem atribuídas.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**

| Escola | Sala | Período | Horário |
|---|---|---|---|
| **HTPC: Em todas as unidades escolares serão realizados ás segundas feira 17:40h ás 19:20h.** | | | |
| EMEF: "Gentila Luiza Damasceno" e EMEIF: "Arminda Custódio de Pádua Marcelino" | Inglês | Manhã/Tarde | **20 horas/aula** |
| Horários e dias das aulas a serem definidos com a direção da escola. | | | |

**PEB II - DISCIPLINA DE INGLÊS**

| CLASSIF. | NOME DO CANDIDATO | RG. |
|---|---|---|
| 1º | RIAN VITOR MORAIS VIEIRA | 485.262.498-43 |
| 2º | MARIA DAS GRAÇAS BATISTA SILVA CALIXTO | 035.000.234-79 |
| 3º | ALAIDE DE FATMA ANTUNES MARTINS | 056.788.946-76 |

*REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*
Taciba, 24 de janeiro de 2025.
**Izidoro Arcesti Ricci**
*Prefeito Municipal*

.....

**DECRETO Nº 261 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

***Altera o Decreto nº 250 de 04 de dezembro de 2024 que dispõe sobre nomeação da "COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO MUNICÍPIO DE TACIBA PARA O ANO LETIVO DE 2025".***

**Izidori Arcesti Ricci**, Prefeito do Município de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica alterado o *caput* do art. 1º, do Decreto nº 250 de 04 de dezembro de 2024, que nomeia os servidores para compor a "COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO MUNICIPIO DE TACIBA PARA O ANO LETIVO DE 2025", e passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Bruna Damasceno Rezende Vieira, RG... - Secretária Municipal da Educação*;*

II – Hosana Maria Calixto, RG 9.809.260 SSP/SP - *Diretor de Escola;*

III – Maria Silvia de Assis Manganaro, RG 19.632.306-x SSP/SP – Supervisora de Ensino;

IV – Maria Angélica Alves Toldo, RG. Nº 33.272.954-0 SSP/SP Coordenadora de Cmei.

V - Edna dos Santos Silva, RG. Nº 27.335.190-4 SSP/SP, Coordenadora de Cmei.

VI - Giovana Gonçalves de Moraes Almeida, RG.., - Vice Diretor de Escola.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti", 14 de janeiro de 2025.

***Izidoro Arcesti Ricci***
***Prefeito Municipal***

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

.....

**RESOLUÇÃO/SME Nº 001/2025.**

***"Estabelece cronograma e diretrizes para atribuição de classes e/ou aulas, para o ano letivo de 2025, das salas remanescentes das fases anteriores na da Rede Municipal de Educação de Taciba e expede instruções complementares".***

**Bruna Damasceno Rezende Vieira,** Secretária Municipal de Educação de Taciba/SP, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando***, o artigo 62 da Lei Complementar Municipal nº 007/2014, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira, Remuneração e Criação de Cargos dos Profissionais da Educação Básica do município de Taciba;

***Considerando*** o disposto no processo seletivo 002/2024, desta Municipalidade;

***Considerando*** o disposto na resolução 07/2024, desta Secretaria;

***Considerando,*** a necessidade de garantir direitos aos

alunos matriculados nas unidades escolares municipal.

***Considerando,*** finalmente, a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Cabe á **Comissão de atribuição** de classe e/ou aulas observar:

a) O correto cumprimento desta Resolução;

b) Coordenar o Processo de atribuição de classe e/ou aulas no âmbito da Secretaria de Educação desta Municipalidade;

c) Compatibilizar os horários, turnos de funcionamento e a jornada de trabalho, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos docentes e a Legislação Municipal vigente.

**Art. 2º** - A **carga horária** a ser atribuída aos docentes contratados:

a) PEB-I, ocupantes de emprego de docentes contratados na rede de ensino público municipal, deverão ser regidos conforme edital de abertura do processo seletivo 002/2024.

b) PEB-II, ocupantes de emprego de docentes contratados na rede de ensino público municipal, deverão ser regidos conforme edital de abertura do processo seletivo 002/2024.

***Parágrafo único*** - Aos não inclusos no *caput* deste artigo, serão atribuídas aulas, constituindo-se carga horária de trabalho dentro do limite estabelecido pela legislação vigente. Ressalta-se que conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação a carga horária poderá ser definida dentro da necessidade da unidade escolar, tanto para mais de 32 horas/aula, bem como para menos.

**Art. 3º** - A atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2025, na Rede Municipal de Educação de Taciba/SP, dos docentes contratados, será realizada no dia **28 de janeiro de 2025**, se dará de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Jácomo Batistela, 80, Jardim Jangada, neste município.

I - docentes efetivos que se interessarem na troca de sala deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto do Art. 12º Fase II, da resolução 07/2024, **28/01/2025 ás 8h30:**

II - docentes contratados mediante aprovação em processo seletivo de provas e títulos (PEB I), **28 de janeiro de 2025**, **a partir das 09h30:**

III - docentes contratados mediante aprovação em processo seletivo de provas e títulos (PEB II), **28 de janeiro de 2025**, **a partir das 11h00:**

a) constituição de jornada de trabalho;

III - docentes contratados mediante aprovação em processo seletivo de provas e títulos (PEB II), **28 de janeiro de 2025, a partir das 15h00:**

a) constituição de jornada de trabalho;

1ª) com habilitação específica para as aulas de:

a) Arte;

b) Inglês;

***Parágrafo único*** - As pessoas com deficiência (PCD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, e no edital do Processo Seletivo 002/2024, participarão do Processo de atribuição, sendo dado ao PD, o direito a atribuição entre os primeiros.

§ 1º - Se no momento da atribuição o docente não comparecer mesmo perderá sua vez na atribuição.

**Art. 4º** - O candidato à admissão por tempo determinado deverá apresentar no momento da atribuição, certificado ou comprovante de conclusão de curso bem como documentos pessoais.

**Art. 5°** - Cada candidato, após ter classe e/ou aulas atribuída, deverá assinar o livro próprio de atribuições.

**Art. 6º** - A atribuição de classes e/ou aulas remanescentes das fases anteriores, serão oferecidas aos candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida à ordem de preferência estabelecida na classificação do Processo Seletivo de 2024, conforme publicação de 03 de janeiro de 2025.

§ 1º - As classes e/ou aulas criadas ou acrescentadas após a atribuição da fase I e II conforme Resolução SME 07/2024, **poderão** ser atribuídas aos **professores efetivos** que manifestar interesse.

§ 2º - Para toda e qualquer atribuição de classe e/ ou aulas durante o ano, o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela Direção da (s) escola (s) em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades, inclusive horas de trabalho pedagógico - HTPC.

**Art. 7º** - Para a atribuição de aulas regulares, de quaisquer períodos, deverá ser observada, obrigatoriamente, a classificação existente e a publicação online de editais com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para conhecimento prévio de todos os interessados.

**Art. 8º** - Durante o ano letivo a comissão de atribuição de classe e/ou aulas, em caso de especial necessidade, fará a atribuição na sede da Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários estabelecidos pela Secretaria, de acordo com a sua necessidade;

**Art. 9º** - Fica vedada a atribuição de aulas:

a) para o aumento de carga horária, a partir de 1º de dezembro do corrente ano letivo e durante os períodos de férias e recesso escolar;

b) para contratação de docentes a partir de 1º de dezembro;

**Art. 10º** - A acumulação de dois empregos somente será possível desde que haja compatibilidade de horários, computando-se as horas atividades (HTPC´s e capacitação continuada).

§ 1º A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é da Secretaria Municipal de Educação, quando esta autorizar o exercício do segundo emprego.

§ 2º Caso a atribuição de salas/aulas do estado ocorrer

após a atribuição municipal, poderá haver a troca de sala/aulas anterior a Fase II, conforme resolução 07/2024 para garantir o direito do acúmulo ao professor efetivo da rede.

**Art. 11º** - O docente que faltar às aulas de uma determinada classe, sem motivo justo, no (s) dia (s) de seu horário semanal nesta classe, por 03 (três) semanas consecutivas ou por 05 (cinco) semanas interpoladas, perderá as aulas da classe, ficando impedido de participar de outras atribuições durante o ano.

**Art. 12º** - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeitos suspensivos, devendo ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

**Art. 13º** - Os professores contratados passam pelo processo de avalição bimestralmente conforme decreto 07/2017, os pontos avaliados são:

I- Aptidão

II- Cooperação e Diplomacia

III- Disciplina e respeito as normas

IV- Assiduidade (incluindo faltas em HTPC)

V- Preparo profissional

VI- Relações interpessoais

VII-Comprometimento disponibilidade

VIII- Organização e planejamento

IX- Pontualidade

X- Discrição e ética profissional

XI- Controle emocional.

**Art. 14º** - A critério da Comissão de Atribuição no decorrer do ano letivo avistar a necessidade da troca de salas entre professores, a mesma poderá ocorrer.

**Art. 15º** - O professor contratado que eventualmente tiver o contrato recendido, pelo fato de reintegração dos professores exonerados, voltará para a lista de classificação podendo ser convocado novamente para a próxima atribuição. Exceto o professor que ficar abaixo do esperado na avaliação citada no artigo 13º desta resolução.

§ 1º Os professores exonerados que por decisão judicial retornarem ao cargo, assumiram as ultimas salas atribuídas.

**Art. 16º** - Os casos de situações não previstos nesta Resolução serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação de Taciba e pela Comissão de Atribuição.

**Art. 17º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Taciba/SP, 24 de Janeiro de 2025.

**Bruna Damasceno Rezende Vieira**
***Secretária Municipal de Educação***

.....

**Terceiro Setor**

**Chamamento Público**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025**
**PROCESSO nº 07/2025**

**Objeto:** Subvenção

**Valor:** R$ 48.929,28

**Entidade**: Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente – Hospital de Esperança – CNPJ nº 11.636.872/0001-67

**CONSIDERANDO as disposições dos** arts. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal nº 25/2017, em especial, seu art. 15, inciso IV.

**CONSIDERANDO** a natureza singular do objeto de das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.

Torno pública a inexigibilidade de chamamento para a celebração de termo de fomento com a Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente – Hospital de Esperança , para repasse de subvenção no valor de R$ 48.929,28 (quarenta e oito mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do art. 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014, e após aquele, inicia-se o período para que a entidade apresente documentação e plano de trabalho, para apreciação.

Prefeitura Municipal de Taciba-SP, 23 de janeiro de 2025.

**IZIDORO ARCESTI RICCI**
**Prefeito Municipal**

.....